



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 00009/2014**

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 046/2013, de 02 de agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº.: 001399/2013

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM

1.4 - Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAL DESTINADO USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

1.5 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública - Implementação de Sinalização Urbana no Município de Sinalização Urbana no Município - 339030000 - Material de Consumo.

1.6 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 26.689,07 (vinte seis mil, seiscentos oitenta nove reais e sete centavos), conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1 - Até os dois dias do mês de Junho de 2014 às 09:00 hs os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues separadamente no protocolo da prefeitura localizada no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy" - ES Pregão Presencial nº 0009/2014 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.3 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto, mencionados no item 2.1.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) **QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 3.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

3.2.7.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

3.2.7.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste subitem não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

3.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**, item 9.1.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

3.5 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III.

3.6 - No ato do credenciamento o licitante, devidamente credenciado, caso não apresente requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III, poderá preencher no momento do certame.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 09:00 hs do dia 02 de Junho de 2014 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões localizada, no 3º andar do prédio desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**(ANEXO III).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 000009/2014 - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAL DESTINADO USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. **conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os documentos do ENVELOPE **Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para a habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy - ES Pregão Presencial nº 000009/2014 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

7.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL: 000009/2014

ABERTURA: 02 de Junho de 2014 às 09:00hs

ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL: 000009/2014

ABERTURA: 02 de Junho de 2014 às 09:00hs

ENVELOPE Nº 002- HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso**, observando-se o disposto no item 5, deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de Referência/Demais Condições.

8.2 - A proponente poderá apresentar o preço da seguinte forma:

a) preço **UNITÁRIO ofertado por Item**, em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

b) preço **TOTAL do(s) Item(ns)** em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

c) valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

8.2.2 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

8.3 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

8.4 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

9.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado;

9.1.4 - Qualificação Econômica-financeira

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor.



**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

9.1.5 - Declarações

- a) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.
- c) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- d) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta.

9.1.6 - As certidões exigidas no item 9.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

9.1.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

9.1.8 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma sequencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR PREÇO POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita com mais de uma das empresas licitantes, e vencedoras do certame.

10.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

10.17 - O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

10.18 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

10.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) no que couber, os recursos devem seguir as condições previstas no art. 109 da lei 8.666/93
- b) serem dirigidos ao(à) Prefeito(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax, e-mail ou sedex.
- e) O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira Oficial e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

11.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser dirigida à Pregoeira Oficial e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.
- b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- c - O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13 - RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

13.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (13.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

14.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

14.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

14.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

14.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

14.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

15.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

15.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

15.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob a pena de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

qualquer servidor deste Município.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

16.9 - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.11 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.13 - Faz parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.13.1 - Anexo I - Termo de Referência e Demais Condições

16.13.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

16.13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração;

16.13.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar

16.13.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

16.13.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato

Presidente Kennedy-ES, 31 de janeiro de 2014.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**



**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de tinta e material destinado a sinalização do trânsito urbano de nosso município de Presidente Kennedy.

A tinta e os materiais deverão ser entregues, em cota única, na sede da Secretaria Municipal de Segurança, onde depois de conferidos serão aceitos ou rejeitados e deverão contemplar, de forma genérica, no mínimo as descrições e especificações adiante definidas para cada um, dos itens dos eixos abaixo:

1. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a atividade fim da Secretaria Municipal de Segurança Pública é implementar políticas públicas que possam garantir o acesso da sociedade aos próprios públicos de atendimento, bem como, prestar serviços com o objetivo de resguardar o patrimônio, propiciando maior tranquilidade aos cidadãos Kennedense, inclusive no que compete ao uso das vias públicas.

Considerando que patrimônio público, para efeito de proteção é toda edificação, praças, espaços e parques, bem como, todos que ali laboram, passeiam e se divertem, para tanto, tais locais públicos devem estar devidamente sinalizados.

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy engloba também o Setor de Trânsito do município.

Considerando que compete aos municípios implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, como se vê no artigo 24, em especial os incisos I, II e III, da Lei 9.503/97 - CTB, Legislação competente.

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

XXI - (...).

Desta feita, fica clara a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos destinados à sinalização de logradouros urbanos, visando a total segurança e acessibilidade dos munícipes no trânsito.

Assim, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de que seja contratada Empresa(s) Especializada(s) para **Aquisição de tinta e demais materiais destinados a sinalização do trânsito urbano** de nosso município de Presidente Kennedy.

2 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO COMÉRCIO DE TINTA E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS A USO NA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO de nosso município de Presidente Kennedy, a fim de demarcar e revitalizar a sinalização horizontal, como também, a sinalização vertical em alguns pontos da área urbana do município.

3 - DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

Cabe a Secretária Municipal de Segurança aceitar ou rejeitar total ou parcialmente o material de início, à vista dos resultados de inspeção visual de recipientes, bem como dos demais objetos do contrato, independente da realização de ensaios de outros exames.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A empresa(s) **CONTRATADA(S)** obriga-se:

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo fornecimento, teste e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observados as normas que integram este instrumento;

Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento observadas as normas legais a que está sujeita para cumprimento deste contrato;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive garantias) relacionados ao bem objeto deste contrato;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação/Contratação;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste contrato e do Termo de Referência ao protocolo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto da aquisição do objeto do contrato;

4.2 - A CONTRATANTE obriga-se:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelas empresas contratadas para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada;

Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993;

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e aceitos pelo CONTRATANTE;

Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

Designar um servidor para realizar a fiscalização no ato do recebimento dos materiais, onde poderá aceitar ou rejeitar total ou parcial os materiais;

5 - GESTORES DO CONTRATO.

Serão gestores do contrato os servidores **EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Subsecretário Municipal de Segurança Pública, na condição de titular e **TADEU DOS SANTOS CORDEIRO**, Chefe do Departamento de Transito na condição de suplente.

O CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição dos objetos deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime as CONTRATADAS de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

A fiscalização do contrato estará à disposição da empresa licitante vencedora para receber informações necessárias ao processo de aquisição do veículo.

A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Edital com plenos poderes para praticar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

atos, nos limites do presente contrato, quer se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE, tais como:

- a) Recusar total ou parcial o objeto do contrato que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

As CONTRATADAS declaram aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os objetos do contrato devem ser entregues, de única vez, com toda tributação paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em horário comercial das (08h00min às 17h00min) na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sediado a **Rua Oreste Baihense, nº 48, Centro, município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo tel. (28) 3535-1450, Email - semseg@presidenteKennedy.es.gov.br**, com frete devidamente pago pela Empresa Vencedora aos gestores do contrato.

7 - DA DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para Secretária Municipal de Segurança Pública.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da Contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a. Das tintas:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

b. Demais itens.

Conforme prazo de validade dos respectivos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

10 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Presidente Kennedy para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriunda do cumprimento das obrigações estabelecidas.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Aproveitamos o momento para afirmar a importância de que seja primado pela qualidade do objeto do contrato, como forma de valorização das atividades de segurança pública desenvolvidas no nosso município, para tanto, se exige padrão de qualidade aceitável, capaz de atender as necessidades do nosso município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00016643	<p>TINTA ASFALTICA</p> <p>BALDE 18 (DEZOITO) LITROS COR: AMARELA DEFINIÇÃO: A TINTA CONSISTE DE UMA MISTURA BEM PROPORCIONADA DE RESINA, PIGMENTOS E CARGAS, SOLVENTE E ADITIVOS, FORMANDO UM PRODUTO LIQUIDO COM CARACTERÍSTICA TERMOPLÁSTICA, DE SECAGEM FÍSICA, SEM REAÇÕES PREJUDICIAIS AO REVESTIMENTO E DEVE ESTAR APTO OU SUSCEPTÍVEL À ADIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO. ESPECIFICAÇÃO: ABNT - EB 2162/NBR – 11862 A TINTA DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 11862/2012, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. ESTA NORMA ESPECIFICA OS REQUISITOS PARA AS TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, DESTINADAS À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, FORNECIDAS SEPARADAMENTE DAS MICROESFERAS DE VIDRO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A TINTA DEVE SER PRÓPRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. DEVE APRESENTAR BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA, BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E DURABILIDADE.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS. A) A TINTA DEVE SER FORNECIDA PARA USO EM SUPERFÍCIE BETUMINOSA OU DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND. B) A TINTA, LOGO APÓS A ABERTURA DO RECIPIENTE, NÃO DEVE APRESENTAR SEDIMENTOS, NATA E GRUMOS, QUE NÃO POSSAM SE FACILMENTE REDISPERSOS POR AGITAÇÃO MANUAL, APÓS A QUAL DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO. C) A TINTA DEVE SER APRESENTADA NA COR AMARELA, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA TABELA 2. E) A TINTA QUANDO APLICADA, DEVE RECOBRIR PERFEITAMENTE O REVESTIMENTO E PERMITIR A LIBERAÇÃO DO TRAFEGO A PARTIR DE 30 MINUTOS APÓS APLICAÇÃO. F) A TINTA QUANDO APLICADA SOBRE SUPERFÍCIE BETUMINOSA, NÃO DEVE APRESENTAR SANGRAMENTO, NEM EXERCER QUALQUER AÇÃO QUE DANIFIQUE O REVESTIMENTO. G) A TINTA NÃO DEVE MODIFICAR AS SUAS CARACTERÍSTICAS, OU DETERIORAR-SE, QUANDO ESTOCADA POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, APÓS A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. H) A TINTA DEVE SER SUSCEPTÍVEL DE REJUVENESCIMENTOS MEDIANTE APLICAÇÃO DE NOVA CAMADA. I) A TINTA, APÓS APLICADA, DEVE APRESENTAR ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA DURANTE O DIA, VISIBILIDADE NOTURNA E DURABILIDADE. J) A UNIDADE DE COMPRA É O LITRO. OS RECIPIENTES DEVEM TRAZER NO SEU CORPO, BEM LEGÍVEL, AS SEGUINTE IDENTIFICAÇÕES: • NOME DO PRODUTO "TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA"; • NOME COMERCIAL E/OU NUMERAÇÃO; • COR DA TINTA: AMARELA; • DATA DE FABRICAÇÃO; • REFERENCIA QUANTO À NATUREZA QUÍMICA DA RESINA; • DATA DA FABRICAÇÃO; • PRAZO DE VALIDADE; • IDENTIFICAÇÃO DA PARTIDA DE FABRICAÇÃO; • NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; • QUANTIDADE CONTIDA NO RECIPIENTE,</p>		UND	20	433,84	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			EM LITROS; O RECIPIENTE DEVE ENCONTRAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.					
00002		00016644	SOLVENTE PARA TINTA ASFALTICA LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS DEVE SER PRÓPRIO PARA USO EM TINTA ASFÁLTICA; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14725.		UND	20	223,85	
00003		00016645	EMULSAO ASFALTICA LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS. DEFINIÇÃO EMULSÃO É DEFINIDA COMO UMA MISTURA HETEROGÊNEA DE DOIS OU MAIS LÍQUIDOS, OS QUAIS NORMALMENTE NÃO SE DISSOLVEM UM NO OUTRO, MAS, QUANDO SÃO MANTIDOS EM SUSPENSÃO POR AGITAÇÃO OU, MAIS FREQUENTEMENTE, POR PEQUENAS QUANTIDADES DE SUBSTÂNCIAS CONHECIDAS COMO EMULSIFICANTES, FORMAM UMA MISTURA ESTÁVEL (DISPERSÃO COLOIDAL). A EMULSÃO ASFÁLTICA DEVE SER PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, PROPORCIONANDO GANHOS DE LOGÍSTICA E REDUÇÃO DE CUSTOS DE ESTOCAGEM, APLICAÇÃO E TRANSPORTE. SUA UTILIZAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM PRATICAMENTE TODOS OS TIPOS DE AGREGADOS, OBTENDO ÓTIMOS RESULTADOS. A EMULSÃO DEVE TAMBÉM PODER SER APLICADAS COM AGREGADOS ÚMIDOS, SEM NECESSIDADES DE ADITIVOS MELHORADORES DE ADESIVIDADE. A EMULSÃO ASFÁLTICAS DEVE SERVIR PARA TODO O TIPO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EM TRATAMENTOS SUPERFICIAIS SIMPLES, DUPLOS OU TRIPLoS (RUPTURA RÁPIDA), PRÉ-MISTURADOS A FRIO ABERTOS E SEMIDENSOS (RUPTURA MÉDIA) OU DENSOS (RUPTURA LENTA).		UND	2	74,70	
00004		00016643	TINTA ASFALTICA (BALDE 18 (DEZOITO) LITROS COR: BRANCA DEFINIÇÃO: A TINTA CONSISTE DE UMA MISTURA BEM PROPORCIONADA DE RESINA, PIGMENTOS E CARGAS, SOLVENTE E ADITIVOS, FORMANDO UM PRODUTO LÍQUIDO COM CARACTERÍSTICA TERMOPLÁSTICA, DE SECAGEM FÍSICA, SEM REAÇÕES PREJUDICIAIS AO REVESTIMENTO E DEVE ESTAR APTO OU SUSCEPTÍVEL À ADIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO "PREMIX" (TIPO IB). ESPECIFICAÇÃO: ABNT - EB 2162/NBR – 11862 A TINTA DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 11862:2012, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. ESTA NORMA ESPECIFICA OS REQUISITOS PARA AS TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, DESTINADAS À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, FORNECIDAS SEPARADAMENTE DAS MICROESFERAS DE VIDRO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A TINTA DEVE SER PRÓPRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM RODOVIAS E VIAS URBANAS. DEVE APRESENTAR BOA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA, BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E DURABILIDADE. CONDIÇÕES GERAIS. A) A TINTA DEVE SER FORNECIDA PARA USO EM SUPERFÍCIE BETUMINOSA OU DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND. B) A TINTA, LOGO APÓS A ABERTURA DO RECIPIENTE, NÃO DEVE APRESENTAR SEDIMENTOS, NATA E GRUMOS, QUE NÃO POSSAM SE FACILMENTE REDISPERSOS POR		UND	20	425,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>AGITAÇÃO MANUAL, APÓS A QUAL DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO.</p> <p>C) A TINTA DEVE SER APRESENTADA NA COR BRANCO NEVE DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA TABELA 2.</p> <p>E) A TINTA QUANDO APLICADA, DEVE RECOBRIR PERFEITAMENTE O REVESTIMENTO E PERMITIR A LIBERAÇÃO DO TRAFEGO A PARTIR DE 30 MINUTOS APÓS APLICAÇÃO.</p> <p>F) A TINTA QUANDO APLICADA SOBRE SUPERFÍCIE BETUMINOSA, NÃO DEVE APRESENTAR SANGRAMENTO, NEM EXERCER QUALQUER AÇÃO QUE DANIFIQUE O REVESTIMENTO.</p> <p>G) A TINTA NÃO DEVE MODIFICAR AS SUAS CARACTERÍSTICAS, OU DETERIORAR-SE, QUANDO ESTOCADA POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, APÓS A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.</p> <p>H) A TINTA DEVE SER SUSCEPTÍVEL DE REJUVENESCIMENTOS MEDIANTE APLICAÇÃO DE NOVA CAMADA.</p> <p>I) A TINTA, DEPOIS DE APLICADA, DEVE APRESENTAR ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA DURANTE O DIA, VISIBILIDADE NOTURNA E DURABILIDADE.</p> <p>J) A UNIDADE DE COMPRA É O LITRO. OS RECIPIENTES DEVEM TRAZER NO SEU CORPO, BEM LEGÍVEL, AS SEGUINTE IDENTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • NOME DO PRODUTO "TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA"; • NOME COMERCIAL E/OU NUMERAÇÃO; • COR DA TINTA: BRANCA; • DATA DE FABRICAÇÃO; • REFERENCIA QUANTO À NATUREZA QUÍMICA DA RESINA; • DATA DA FABRICAÇÃO; • PRAZO DE VALIDADE; • IDENTIFICAÇÃO DA PARTIDA DE FABRICAÇÃO; • NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; • QUANTIDADE CONTIDA NO RECIPIENTE, EM LITROS; <p>O RECIPIENTE DEVE ENCONTRAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p>					
00005		00013928	<p>MADEIRA</p> <p>HASTE DE MADEIRA MISTA COMPRIMENTO: 3 (TRÊS) METROS; DIMENSÃO: 5X7;</p> <p>DEFINIÇÃO A MADEIRA MISTA DEVE TER COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA SUA RESISTÊNCIA. A MADEIRA MISTA É COMPOSTA POR DIVERSOS TIPOS DE MADEIRA, TAIS COMO: AMESCLA AROEIRA, COPÁIBA, PARIRI, PAU-SANGUE, ENTRE OUTRAS. AS HASTES DEVEM SER DE MADEIRA MISTA, DE BOA DURABILIDADE, DE PREFERÊNCIA MADEIRA VERMELHA, CUJAS MEDIDAS DEVEM ALCANÇAR 3 (TRÊS) METROS DE CUMPRIMENTO, PODENDO SER NO FORMADO DE CAIBROS DE DIMENSÃO DE 5X7 (CINCO POR SETE) OU 7X7 (SETE POR SETE). AS PEÇAS DEVERÃO TER SUAS QUINAS ABASTADAS</p>		UND	50	25,35	
00006		00016836	<p>RIPAO</p> <p>COMPRIMENTO: 4 (QUATRO) METROS; DIMENSÃO: 5X2</p> <p>DEFINIÇÃO A MADEIRA MISTA DEVE TER COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA SUA RESISTÊNCIA. A MADEIRA MISTA É COMPOSTA POR DIVERSOS TIPOS DE MADEIRA, TAIS COMO: AMESCLA AROEIRA, COPÁIBA, PARIRI, PAU-SANGUE, ENTRE OUTRAS. O RIPÃO DEVE SER DE MADEIRA MISTA, DE BOA DURABILIDADE, DE PREFERÊNCIA MADEIRA VERMELHA, CUJAS MEDIDAS DEVEM ALCANÇAR 4 (QUATRO) METROS DE CUMPRIMENTO, DE DIMENSÃO DE 5X2 (CINCO POR DOIS).</p>		UND	10	8,60	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007		00008201	CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA:18 (CHAPA DEZOITO). A CHAPA DEVE TER ESPESSURA/MILÍMETRO 1.25 (UM PONTO VINTE E CINCO) E TAMANHO ENTRE 2 (DOIS METROS DE CUMPRIMENTO POR 1 (UM) METRO DE LARGURA).		UND	10	89,62	
00008		00016837	VINIL ADESIVO REFLETIVO COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: A PELÍCULA DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 14644/2007. A PELÍCULA DEVE SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. A PELÍCULA REFLETIVA DEVE SER DO TIPO I-B, QUE É CONSTITUÍDA TÍPICAMENTE POR LENTES MICROESFÉRICAS, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE LHE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, QUE PERMITE APRESENTAR A MESMA COR, QUER DURANTE O DIA, QUER À NOITE, QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO.		UND	10	52,50	
00009		00016837	VINIL ADESIVO REFLETIVO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: A PELÍCULA DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 14644/2007. A PELÍCULA DEVE SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. A PELÍCULA REFLETIVA DEVE SER DO TIPO I-B, QUE É CONSTITUÍDA TÍPICAMENTE POR LENTES MICROESFÉRICAS, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE LHE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, QUE PERMITE APRESENTAR A MESMA COR, QUER DURANTE O DIA, QUER À NOITE, QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO.		UND	10	52,50	
00010		00016837	VINIL ADESIVO REFLETIVO COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: A PELÍCULA DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 14644/2007. A PELÍCULA DEVE SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. A PELÍCULA REFLETIVA DEVE SER DO TIPO I-B, QUE É CONSTITUÍDA TÍPICAMENTE POR LENTES MICROESFÉRICAS, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE LHE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, QUE PERMITE APRESENTAR A MESMA COR, QUER DURANTE O DIA, QUER À NOITE, QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO.		UND	10	52,50	
00011		00016837	VINIL ADESIVO REFLETIVO COR VERDE ESPECIFICAÇÃO: A PELÍCULA DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 14644/2007. A PELÍCULA DEVE SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO.		UND	10	52,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>A PELÍCULA REFLETIVA DEVE SER DO TIPO I-B, QUE É CONSTITUÍDA TÍPICAMENTE POR LENTES MICROESFÉRICAS, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE LHE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, QUE PERMITE APRESENTAR A MESMA COR, QUER DURANTE O DIA, QUER À NOITE, QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO.</i>					
00012		00016837	VINIL ADESIVO REFLETIVO COR VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: A PELÍCULA DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 14644/2007. A PELÍCULA DEVE SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. A PELÍCULA REFLETIVA DEVE SER DO TIPO I-B, QUE É CONSTITUÍDA TÍPICAMENTE POR LENTES MICROESFÉRICAS, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE LHE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, QUE PERMITE APRESENTAR A MESMA COR, QUER DURANTE O DIA, QUER À NOITE, QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO.		UND	10	52,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Cidade, de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000009/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade , de de 2014.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000009/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAF

Cidade , de de 2014.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial nº 000009/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 000009/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000009/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA C.F

Cidade , de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal -
Pregão Presencial nº000009/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr.º.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)